



VOTO DO RELATOR:

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2020, DE INICIATIVA DO VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO, QUE DISPÕE SOBRE A VISITA VIRTUAL, POR MEIO DE CHAMADA DE VIDEO, DE FAMILIARES A PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde e Assistência Social, a presente proposição que tem o objetivo de implementar visitas virtuais, por meio de chamada de vídeo, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) na rede pública de saúde do município de Parauapebas.

O Projeto de Lei veio devidamente acompanhado de sua justificativa.

É breve relatório.



2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, nos termos do art. 77, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Já à Comissão de Saúde e Assistência Social compete exarar parecer sobre todos os assuntos Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social atuar e emitir pareceres sobre os processos referentes à sua competência, especialmente, sobre o sistema único de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do art. 82, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conforme justificativa apresentada na proposição, o Projeto de Lei visa estabelecer que o Poder Executivo, por meio da Secretária, sem dispensar seus protocolos de saúde e segurança sanitária, possibilite o contato entre os pacientes internados e seus familiares, através de visitas virtuais realizadas por meio de chamadas de vídeo, o que garantirá conforto espiritual e psicológico a esses enfermos e seus familiares.

O Projeto cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988 atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I), bem como a Lei Orgânica prevê tal competência legislativa:

Lei Orgânica de Parauapebas:

Art. 8º. Ao Município de Parauapebas compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
E DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

O art. 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre todos os assuntos de sua competência e, especialmente, o que elenca nos incisos do referido artigo. Por isso, cabe a manifestação da referida Comissão neste documento. Nesse sentido, constata-se que o projeto de lei está de acordo com as normas postas pelo Direito Pátrio. Ou seja, quanto às peculiaridades atinentes à Comissão de Saúde e Assistência Social, tem-se por regular e legítima a pretensão encerrada no Projeto.

Verifica-se que o Projeto trata de uma única matéria, obedecendo aos ditames do art. 7º, inciso I da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1.998.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 033/2020, de autoria do Poder Legislativo, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020.

Relator



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação, e de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 10 de junho de 2020, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 033/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020.

Ivanaldo Braz Silva Simplicio

Presidente da Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde e Assistência Social

José Marcelo Alves Filgueira

Membro da CCJR e da CSAS

José das Dores Couto

Membro da CCJR e Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Zacarias de Assunção Vieira Marques

Membro da Comissão de Saúde e Assistência Social